



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1702/2015

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Abril de 2015.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Cleusa Regina Halfen Presidente</p> <p>Ana Luiza Heineck Kruse Vice-Presidente</p> <p>Beatriz Renck Corregedora Regional</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Vice-Corregedora Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
---	---

Diretoria Geral

Ato

Ato Conjunto Presidência-EJ

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a remuneração de docentes na Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E O DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Recomendação CSJT nº 10/2010, que recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Escolas Judiciais que, quando da contratação e do pagamento de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e em outras atividades desenvolvidas, observem as normas contidas no Ato Conjunto TST.ENAMAT nº 03/2010;

CONSIDERANDO o teor do Ato Conjunto TST.ENAMAT nº 03/2010, o qual dispõe sobre a contratação e o pagamento de profissionais de ensino e demais prestadores de serviços envolvidos nos processos de seleção, formação e aperfeiçoamento dos Magistrados do Trabalho e em outras atividades desenvolvidas pela Enamat;

CONSIDERANDO que o Regulamento da Escola Judicial do TRT da 4ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa nº 03/2007 deste Tribunal, estabelece, em seu art. 6º, que “a contraprestação e o número de horas-aula nas atividades desempenhadas por juízes da 4ª Região junto à Escola Judicial observarão, como limite, as normas respectivas da ENAMAT”;

RESOLVEM:

Art. 1º É fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o valor da hora-aula ministrada pelos Magistrados da 4ª Região, independentemente do cargo ocupado pelos Magistrados ou de sua titulação.

Parágrafo único. A remuneração dos colaboradores eventuais observará Tabela de Remuneração dos Profissionais de Ensino da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat.

Art. 2º A hora-aula corresponde a 60 (sessenta) minutos e sua remuneração compreende as seguintes atividades:

I – ministrar aulas ou outras atividades formativas similares, na modalidade presencial ou a distância;

II – preparar as atividades e elaborar material didático e de multimídia;

III – elaborar testes e avaliações que se fizerem necessários.

Art. 3º Os conteúdos produzidos e utilizados nos cursos comporão obra coletiva, nos termos do disposto no art. 5º, VIII, h, da Lei nº 9.610/1998, e, sem prejuízo do uso próprio de seus autores, serão cedidos, total e definitivamente, ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 4º O limite para as atividades previstas no presente Ato Conjunto é de 50 (cinquenta) horas anuais por magistrado.

Parágrafo único. O controle do limite previsto no caput do presente artigo será feito pela Escola Judicial, que, quando provocada, prestará informações acerca do respectivo saldo.

Art. 5º A escolha dos docentes, observados os critérios de oportunidade e interesse da Escola Judicial, ficará a cargo do Coordenador Acadêmico, ouvido o Diretor.

Art. 6º Revogam-se os Atos Conjuntos nº 01/2011 e 01/2012, da Presidência e da Escola Judicial, e as disposições em contrário.

Art. 7º O presente Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

JOSÉ FELIPE LEDUR
Diretor da Escola Judicial do TRT da 4ª Região/RS

Provimento **Provimento Conjunto**

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 2, DE 7 DE ABRIL DE 2015.

Estabelece concurso de remoção simultânea e sucessiva de Juízes Titulares entre as Varas do Trabalho da 4ª Região, observado o critério da antiguidade na classe.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, da Constituição Federal, e no artigo 654, § 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a oportunidade e a conveniência da adoção, neste Tribunal, de concurso de remoção simultânea e sucessiva de Juízes Titulares entre as Varas do Trabalho da 4ª Região, visando a celeridade no preenchimento das vagas,

RESOLVEM:

Art. 1º Adotar concurso de remoção simultânea e sucessiva de Juízes Titulares entre as Varas do Trabalho da 4ª Região, mantendo-se, para a concorrência, o critério da antiguidade na classe.

§ 1º Para os fins do caput deste artigo, será publicado edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho com a especificação das vagas existentes.

§ 2º Os Juízes Titulares interessados na remoção para as Varas do Trabalho cujas titularidades estiverem vagas, bem como para aquelas que se vagarem em decorrência da remoção do Juiz que a estiver ocupando, deverão se inscrever para todas as unidades judiciárias às quais tenham interesse em ser removidos, em ordem de preferência, independentemente de estarem vagas ou não.

§ 3º As inscrições deverão ser formalizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 2º As Varas do Trabalho para as quais não houver Juízes Titulares interessados serão destinadas à promoção de Juízes Substitutos, observados os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Art 3º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA REGINA HALFEN
Presidente do TRT da 4ª Região/RS
BEATRIZ RENCK
Corregedora do TRT da 4ª

Relatório

Relatório Inspeção Correccional

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARÁ DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA EM 24.03.2015

Anexos

Anexo 1: [Download](#)

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL EM 17.03.2015

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL EM 17.03.2015

Anexos

Anexo 3: [Download](#)

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO EM 18.03.2015

Anexos
Anexo 4: Download

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO EM 18.03.2015

Anexos
Anexo 5: Download

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL EM 18.03.2015

Anexos
Anexo 6: Download

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA COORDENADORIA DE CONTROLE DA DIREÇÃO DO FORO E CENTRAL DE MANDADOS DE ESTEIO EM 18.03.2015

Anexos
Anexo 7: Download

ÍNDICE

Diretoria Geral	1	
Ato	1	
Ato Conjunto Presidência-EJ	1	
Provimento	2	
Provimento Conjunto	2	
Relatório	2	
Relatório Inspeção Correccional	2	